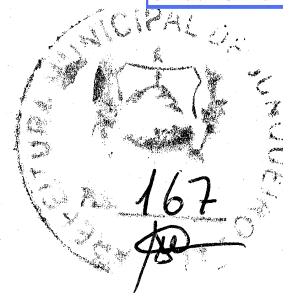




**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



### CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 032/2022

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AD EXITUM.

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o escritório **ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, n. 625, Salas 903 e 904, Ed. The Square Park Office, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 11.786.523.0001-21, neste ato representada por **Arlindo Ramos Junior**, portador da cédula de identidade nº 3.531 OAB/AL, inscrito no CPF nº 341.019.934-91, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados com o fito de propor demanda judicial e/ou administrativa, visando incremento de arrecadação por meio de recuperação de créditos financeiros e tributários, decorrentes da cobrança de taxas das torres e antenas, bem como da cobrança de taxa de meio ambiente, ambos das operadoras de telefonia móvel, defendendo os interesses da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer foro da Justiça, em face das operadoras de telefonia móvel, correndo todos os eventuais custos, a exemplo dos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços às expensas do escritório contratado, inclusive nos casos de atuação junto aos Tribunais Superiores, situados em Brasília/DF.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O CONTRATANTE está isento de todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, sendo essas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a duzentos reais (R\$200,00) para cada um mil reais (1.000,00) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação administrativa ou judicial. Quando se der por meio judicial, o valor será após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal. Quando se der de forma administrativa, após a entrada dos recursos nos cofres municipais. Para efeitos de informações juntos aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela edilidade municipal.

*R*

ARLINDO  
RAMOS  
JUNIOR

Assinado de forma  
digital por ARLINDO  
RAMOS JUNIOR  
Dados: 2022.10.18  
09:51:08 -03'00'

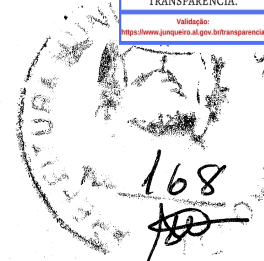


## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 4.2 - O CONTRATANTE autoriza expressamente o destaque dos honorários contratuais acordados no momento da expedição do Alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.
- 4.3 – O valor dos honorários contratuais previsto no item 4.1 serão calculados sobre o valor total da condenação.
- 4.4 - Os honorários sucumbenciais, previsto no art. 85 do NCP, serão exclusivamente do CONTRATADO e não se confundem com os honorários contratuais pactuados no item 4.1.
- 4.5 – Caso o CONTRATANTE outorgue poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que o CONTRATADO tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, obrigar-se-á a cumprir os termos dos itens anteriores (4.1, 4.2, 4.3, 4.4) em sua integralidade, estando sujeito as culminações administrativas, cíveis e criminais.
- 4.6 – Caso o CONTRATANTE descumpra as condições e obrigações pactuadas, o CONTRATADO poderá realizar a execução judicial do instrumento contratual em razão deste se caracterizar título executivo extrajudicial.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

- 5.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 5.2 - O prazo máximo para propositura das ações ou das medidas administrativas é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação necessária do município CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

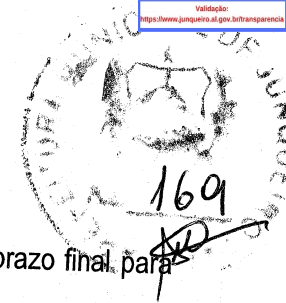
- 6.1 – Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;
- 6.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à PREFEITURA ou a terceiros;
- 6.4 - Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;
- 6.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;
- 6.9 – Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93;
- 6.10 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos e elaboração de defesa junto às Cortes de Contas, Ministério Público e demais órgãos, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação, desde que o CONTRATANTE comunique previamente ao CONTRATADO as

*Handwritten signature*



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



notificações recebidas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados do prazo final para apresentação da defesa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 – Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato.
- 7.2 – A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito as culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder.
- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato.
- 7.4 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula oitava - Penalidades, deste Contrato.
- 7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 8.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto.
- 8.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, dentro do prazo legal, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior do CONTRATANTE.

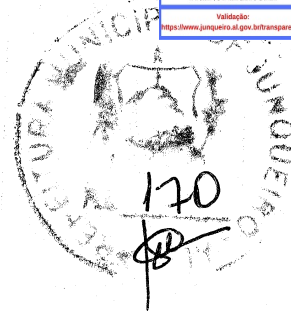
### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 - Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), esse acarretará as consequências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na mencionada Lei, bem como as culminações cíveis e criminais, mantendo inalteradas as disposições contidas na Cláusula Quarta decorrente dos serviços realizados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



10.1 - Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Junqueiro/AL, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Junqueiro/AL, 18 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL  
Cícero Leandro Pereira da Silva  
Prefeito

ARLINDO RAMOS JUNIOR  
Assinado de forma digital por ARLINDO RAMOS JUNIOR  
Dados: 2022.10.18 09:54:29 -03'00'

ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Arlindo Ramos Junior  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Despacho de Homologação e Adjudicação**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA 02/2022, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo nº 708165/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **NEW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 37.079.460/0001-67** no de **R\$ 5.057.344,37** (cinco milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**B39F59B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº CC 02/2022 – Processo nº 708165/2022 – Concorrência nº 03/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: **NEW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 37.079.460/0001-67** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO CONJUNTO 3 (TRÊS) IRMÃOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, mediante o regime de empreitada por preço global– Valor global: R\$ 5.057.344,37 (cinco milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos); – Vigência: 12 (doze) meses.**

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**12D918D7

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 124/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;**

Contratada: **CLICYANE KAUANNE SILVA EIRELI, e inscrita no CNPJ sob o nº 22.423.778/0001-46;**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de ventiladores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)  
Vigência: 31/12/2022

Celebração: 19/09/2022;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Clicyane Kauanne Silva**

**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**076AAACEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 126/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;**

Contratada: **S D DE A FERREIRA & CIA LTD, e inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42;**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Ar-condicionado, em atendimento a solicitação da Secretaria de Gestão Pública e Assistência Social, do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)  
Vigência: 31/12/2022

Celebração: 22/09/2022;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**

**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**47886980

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2021**

Processo administrativo n. 09260016/2022. Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato n. 014/2021, que entre si fazem o Município de Junqueiro e Raimundo e Capela Jurídico Estratégico. Objeto: alteração para ampliação do objeto e prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Valor global: R\$ 135.000,00. Base legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 18 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**650442F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com o escritório jurídico **ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, n. 625, Salas 903 e 904, Ed. The Square Park Office, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 11.786.523.0001-21, neste ato representada por Arlindo Ramos Junior, portador da cédula de identidade nº 3.531 OAB/AL, inscrito no CPF nº 341.019.934-91, tendo por objeto a contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados com o fito de propor demanda judicial e/ou administrativa, visando incremento de arrecadação por meio de

recuperação de créditos financeiros e tributários, decorrentes da cobrança de taxas das torres e antenas, bem como da cobrança de taxa de meio ambiente, ambos das operadoras de telefonia móvel, com espeque no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se.

Junqueiro/AL, 18 de outubro de 2022.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Roselânia Alves Santos  
Código Identificador:CBF5084B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva o escritório jurídico ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, n. 625, Salas 903 e 904, Ed. The Square Park Office, Jatiúca, Junqueiro/AL, inscrita no CNPJ nº 11.786.523.0001-21, neste ato representada por Arlindo Ramos Junior, portador da cédula de identidade nº 3.531 OAB/AL, inscrito no CPF nº 341.019.934-91. Do Objeto: contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados com o fito de propor demanda judicial e/ou administrativa, visando incremento de arrecadação por meio de recuperação de créditos financeiros e tributários, decorrentes da cobrança de taxas das torres e antenas, bem como da cobrança de taxa de meio ambiente, ambos das operadoras de telefonia móvel, com espeque no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, sob a forma de "Ad Exitum". Do Prazo: 12 meses a partir da Ordem de Serviço. Data da Assinatura: 18 de outubro de 2022.

Publicado por:  
Roselânia Alves Santos  
Código Identificador:E27427A7

### DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está aberto o cadastro público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL com vistas a participação em futuras licitações para fornecimento de uniformes. Mais informações através do endereço eletrônico [setordecompras@junqueiro.al.gov.br](mailto:setordecompras@junqueiro.al.gov.br) ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL.

Junqueiro/AL, 18 de outubro de 2022.

**ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ**  
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:  
Erick Cristian de Omena Cruz  
Código Identificador:BC8424E6

### GABINETE DO PREFEITO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, portadora do CNPJ 12.265.468/0001-97, localizada na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Licença de Instalação (LI)

do Abatedouro Público Municipal, localizado na zona rural de Junqueiro, Alagoas. Coordenadas: 9°52'5.88" Sul e 36°27'38.95" Oeste.

Publicado por:  
Wesley de Oliveira Silva  
Código Identificador:05B51842

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP

AVISO  
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP

O município de Lagoa da Canoa/AL torna público para todos os licitantes e demais interessados que o Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados as Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa/AL. Fica adiado para Data: 03/11/2022, às 10h00min, devido alteração nos requisitos de habilitação do edital do certame para atender a impugnação apresentada de forma tempestiva. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Editais disponíveis também no portal <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>, informações no e-mail: [cpl.canoa@gmail.com](mailto:cpl.canoa@gmail.com).

Lagoa da Canoa/AL, 13 de outubro de 2022.

**ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Alex Junior Ferreira da Silva  
Código Identificador:8ABA5371

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1256/2022**  
ASSUNTO: Objeto da licitação é a escolha da proposta mais para contratação da empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular, para dar cobertura a frota de veículos desta prefeitura municipal de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2022, tendo como objeto a contratação da empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular, para dar cobertura a frota de veículos desta prefeitura municipal de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **HOMOLOGAÇÃO** da empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Djalildo Costa Batista de Almeida, inscrito no CPF: 025.903.724-02., nos Termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022, nos Termos da PREGÃO PRESENCIAL 04/2022 em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Maragogi/AL, 17 de outubro de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi/AL